

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E CONTENÇÃO EM GABIÕES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/19, TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **CONSTERCOM - GABIÕES BR LTDA**, CNPJ 00.829.703/0001-27, com sede administrativa na Cidade de Campo Bom/RS, no endereço Rua Oscar Cerilo Ritzel, n° 90, neste ato representada pelo Sr. **ERMINDO ERNO ARNHOLD**, brasileiro, casado, portador do CPF 165.787.590-34, residente e domiciliado no Bairro Ipiranga, na Cidade de Campo Bom/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do *objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra/execução de Muro de Fechamento e Contenção em Gabiões em torno da obra da Escola Municipal João Antônio de Col, em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da *Vigência* - O prazo para execução da obra/execução do Muro de Fechamento e Contenção em Gabiões em torno da obra da Escola Municipal João Antônio de Col encerrar-se-á em 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da *Necessidade* - As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo, tendo em vista, que para execução/conclusão do empreendimento (fechamento do muro), faz se necessária a execução de serviços preliminares/concomitantes a obra/continuidade/execução da obra do Colégio João Antônio de Col (executada por empresa diversa), cujo o prazo resta prejudicado pela ausência dos repasses do Governo Federal para execução da obra (FNDE).

CLÁUSULA QUARTA: Do *Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Do *Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os

integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 19 de Outubro de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

CONSTERCOM - GABIÕES BR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390